

FISCALIZAÇÃO DO SETOR MINERAL BRASILEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO – SFI

José Carneiro de Jesus Neto
SUPERINTENDENTE

Helder Abel Pasti
SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO

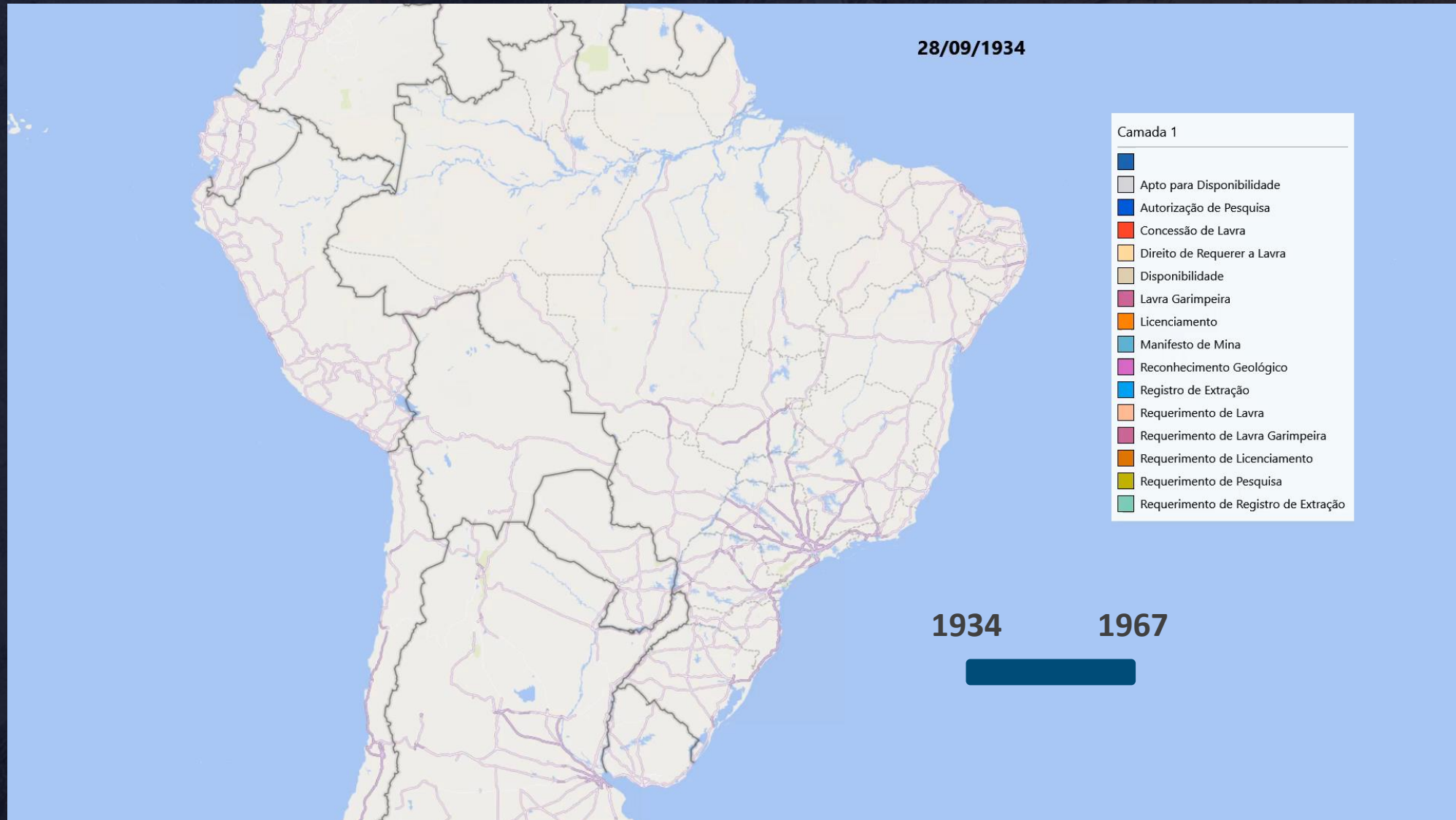
FEVEREIRO - 2025



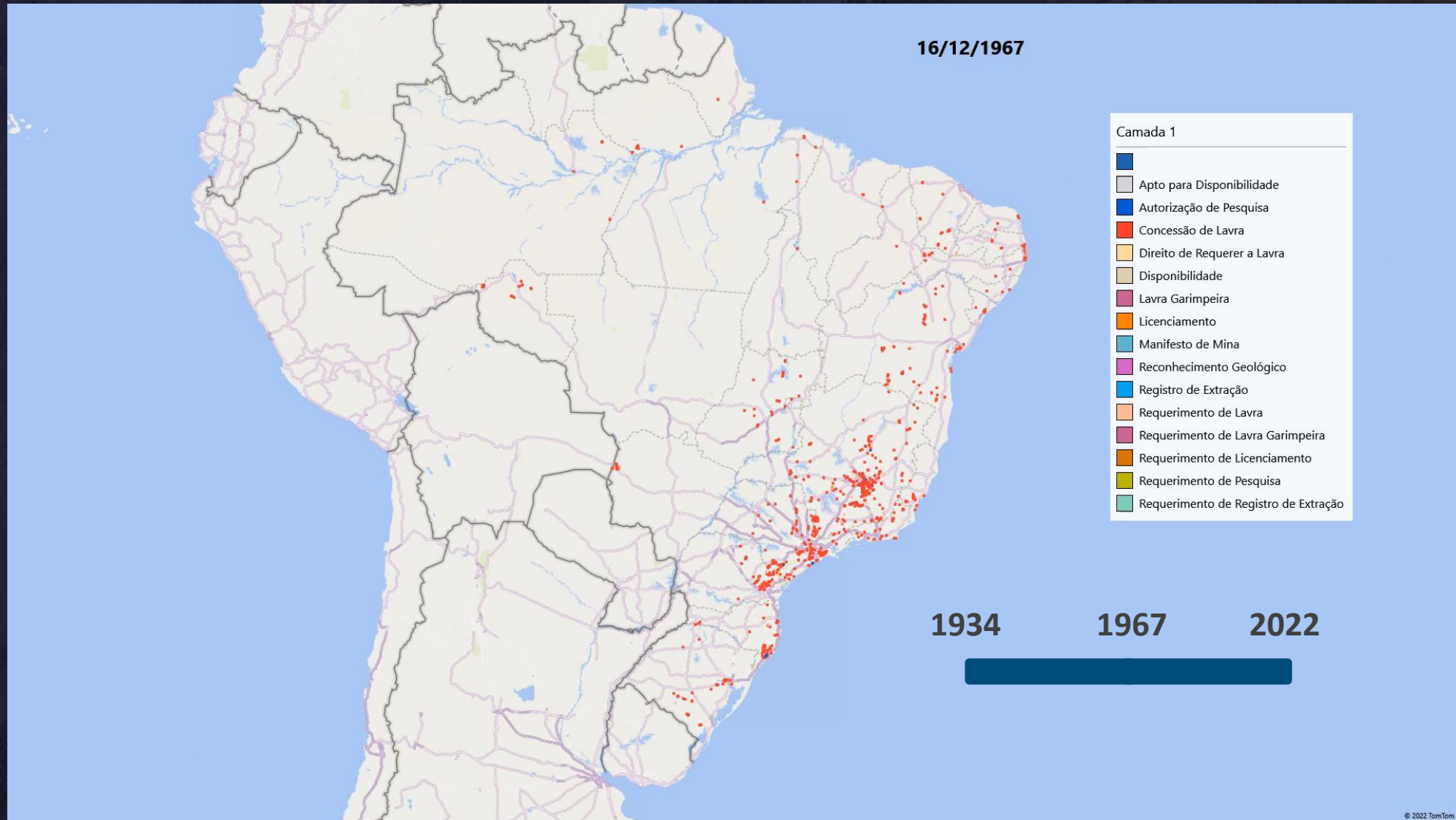
ANM

Agência
Nacional de
Mineração

EVOLUÇÃO DOS PROCESSOS MINERÁRIOS



EVOLUÇÃO DOS PROCESSOS MINERÁRIOS





CONTEXTO

~45mil
títulos de lavra

~93mil
títulos de pesquisa

87
fiscais

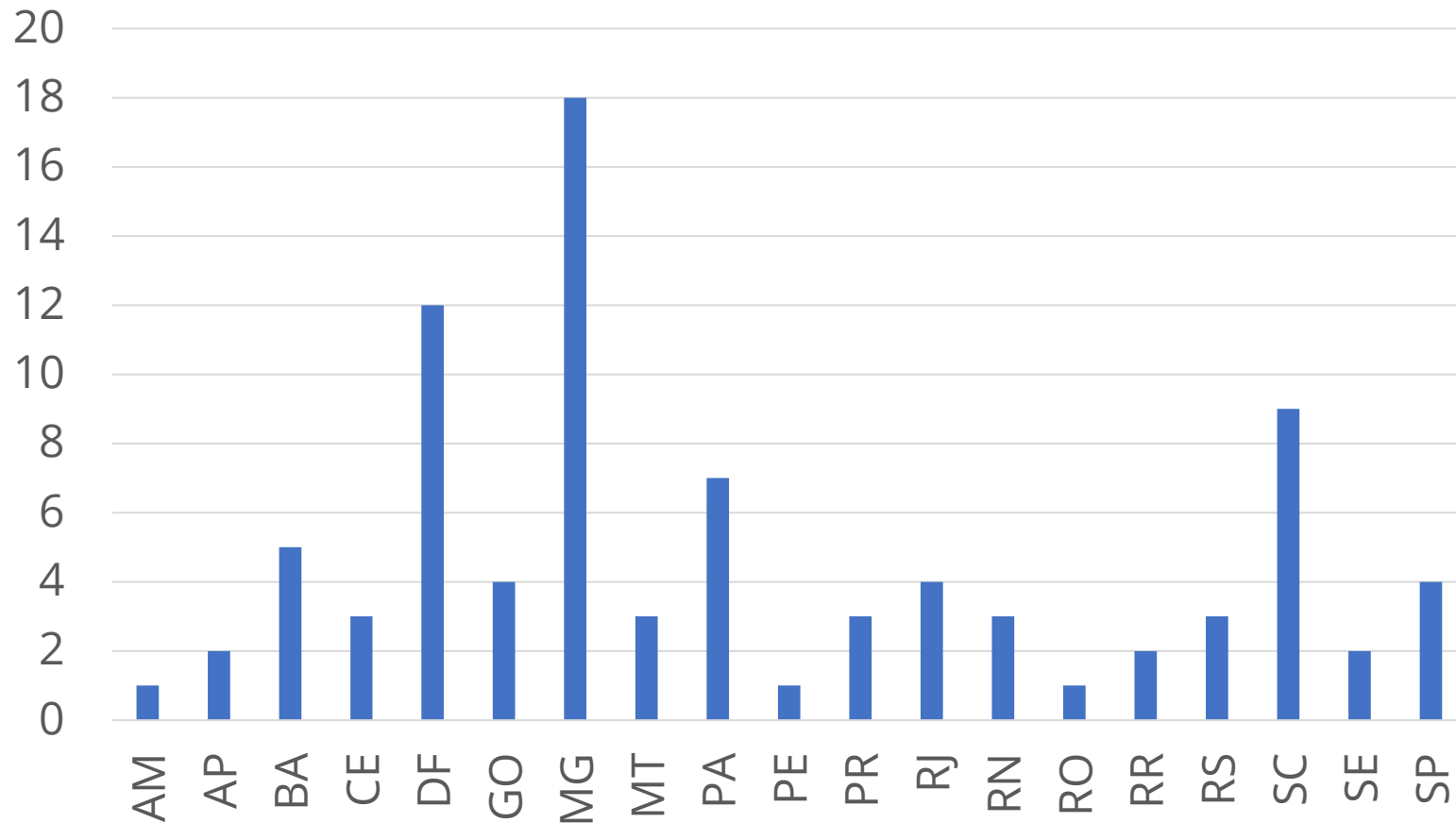
22 auditorias
CGU, TCU

> 500 externas

> 30 projetos



CONTEXTO



Os setores de fiscalização nos estados e unidades avançadas somam **87** fiscais para tratar de pesquisa, lavra e lavra ilegal.



A SFI



~22,5mil Relatórios de Pesquisa
(RFP+RPP+RRR)



~1,3mil atualizações de PAEs



~24mil PFMs avulsos entregues

~4,8mil - GUs

~30mil PFMs incluindo as novas outorgas

~3,6mil - Renúncias



A SFI



> 3560 Renúncia



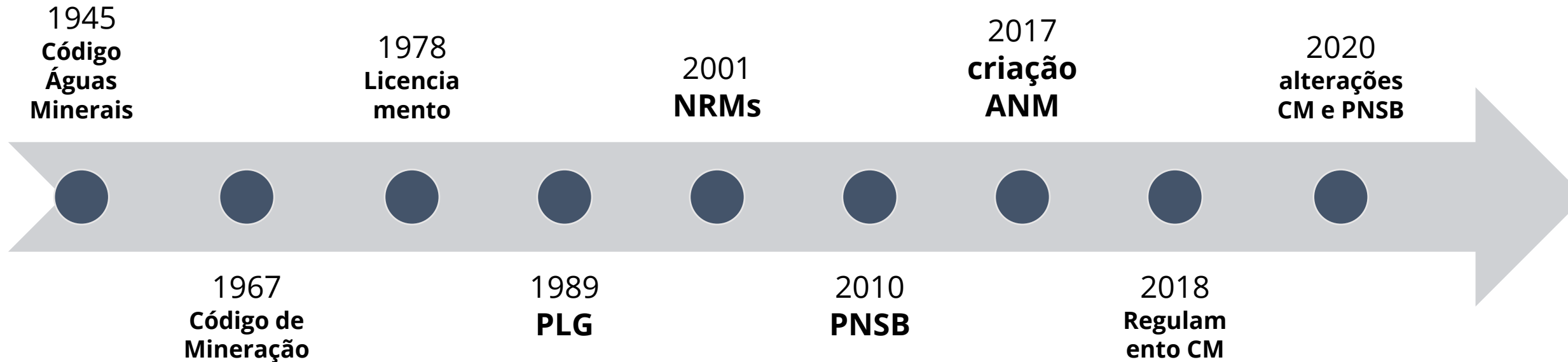
> 7560 Recursos



> 171 atendimento denúncias de lavra ilegal em 2023



LEGISLAÇÃO





Fiscalizar é primordial



Lei nº 13.575, de 26/12/2017, DOU de 28/12/2017

Art. 2º A ANM, no exercício de suas competências, observará e **implementará** as orientações e diretrizes fixadas no Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (**Código de Mineração**), em legislação correlata e nas políticas estabelecidas pelo Ministério de Minas e Energia, e terá como **finalidade** promover a **gestão dos recursos minerais** da União, bem como a **regulação e a fiscalização** das atividades para o aproveitamento dos recursos minerais no País,

Missão, Visão e Valores



MISSÃO

Promover o **acesso, uso racional e sustentável** dos recursos minerais com foco no **bem-estar social da população**, transparência e atratividade para investimentos.

VISÃO

Ser **referência** em eficiência e integridade na **gestão** pública de **recursos minerais**.



INTEGRIDADE



TRANSPARÊNCIA



DIÁLOGO



INOVAÇÃO



SUSTENTABILIDADE



SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - SFI



FISCALIZAÇÃO



ANM

Agência
Nacional de
Mineração



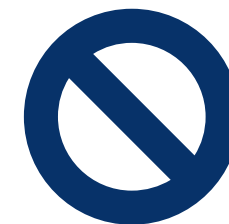
EXPLORAÇÃO



LAVRA



CFEM



FECHAMENTO

Agir para a melhoria da **conformidade**
dos **empreendimentos** de
mineração
mining sector compliance



A SFI

ESTRUTURA PRINCIPAL

Coordenação de Fiscalização da
Atividade Mineral

Coordenação de Inteligência
Fiscalizatória

Coordenação de Lavra não Autorizada
e Bens Minerais Apreendidos

COMPETÊNCIAS

- Gestão e planejamento da Fiscalização
- Gestão de situações emergenciais
- Articulação interinstitucional
- Fechamento de Mina
- Combate à Lavra Ilegal



CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO



- **Riscos:** de **abandono;** histórico de **acidentes;** complexidade da operação;
- **Relevância:** grande **porte;** **subterrâneas;** de **água mineral;** determinadas substâncias;
- **Demandas específicas:** denúncias; órgãos externos; mídia.



MACROPROCESSOS

PLANEJAMENTO

- Área autorizada
- Área não autorizada

AÇÃO

- Remota
- Presencial

GESTÃO

- Eventos resultantes da fiscalização dentro da ANM
- Comunicação a Órgãos parceiros ou interessados



LAVRA AUTORIZADA

LICENCIAMENTO

- Título autorizativo mais célere, sem pesquisa prévia, para substâncias definidas na Lei 6567/1967, que não pode ser arrendado.

Guia de Utilização

- Autorização excepcional de lavra antes da concessão constante no Código de Mineração que não pode ser arrendado.

CONCESSÃO DE LAVRA

- Título autorizativo permanente para exploração de minérios com recursos e reservas determinados no devido processo de pesquisa, concedido a empresas mineradoras que pode ser arrendado.

PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA

- Permissão conferida a indivíduo ou cooperativa que prescinde de pesquisa para minerais definidos como garimpáveis, que não pode ser arrendado.

REGISTRO DE EXTRAÇÃO

- Autorização especial para entes públicos em área máxima de 5 hectares que não pode ser cedido a particulares

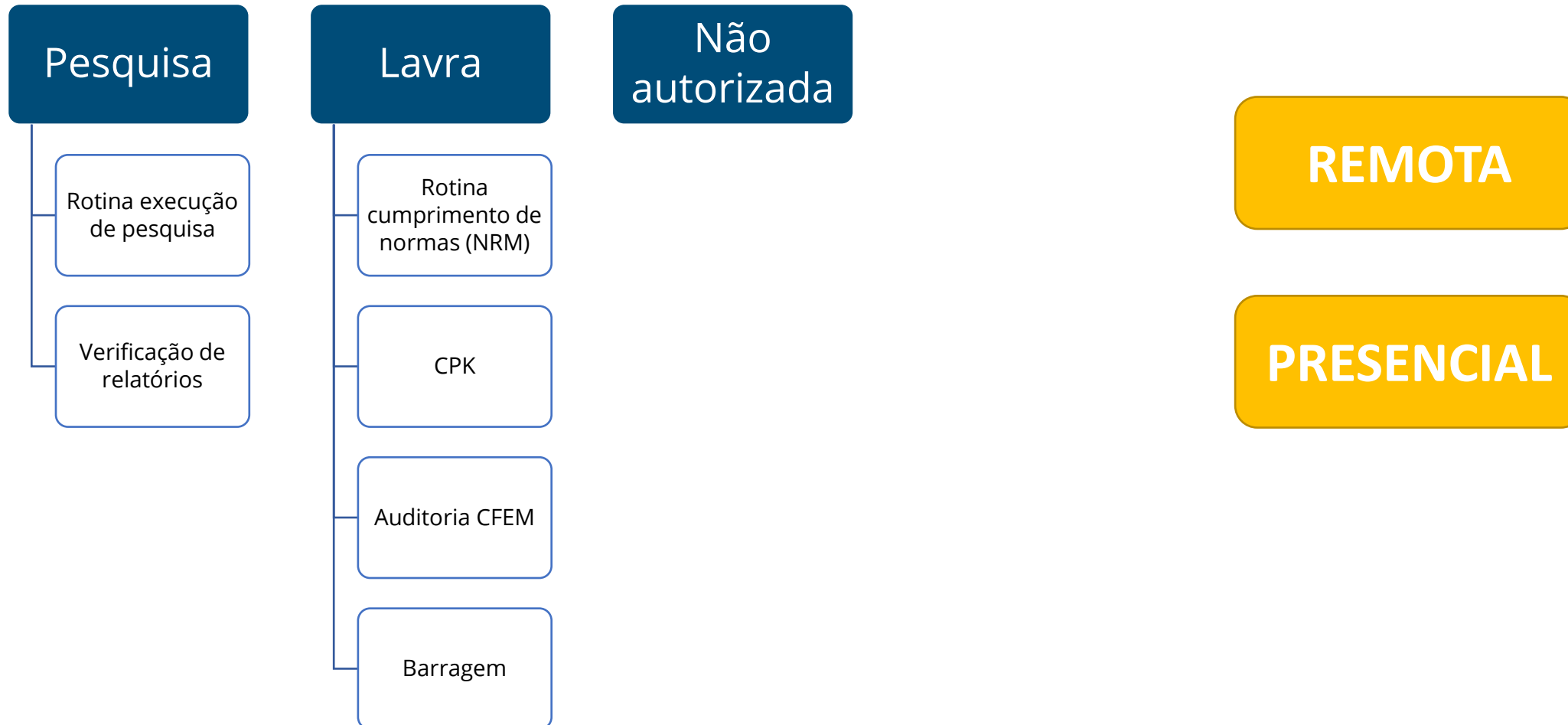


AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO



ANM

Agência
Nacional de
Mineração





AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO



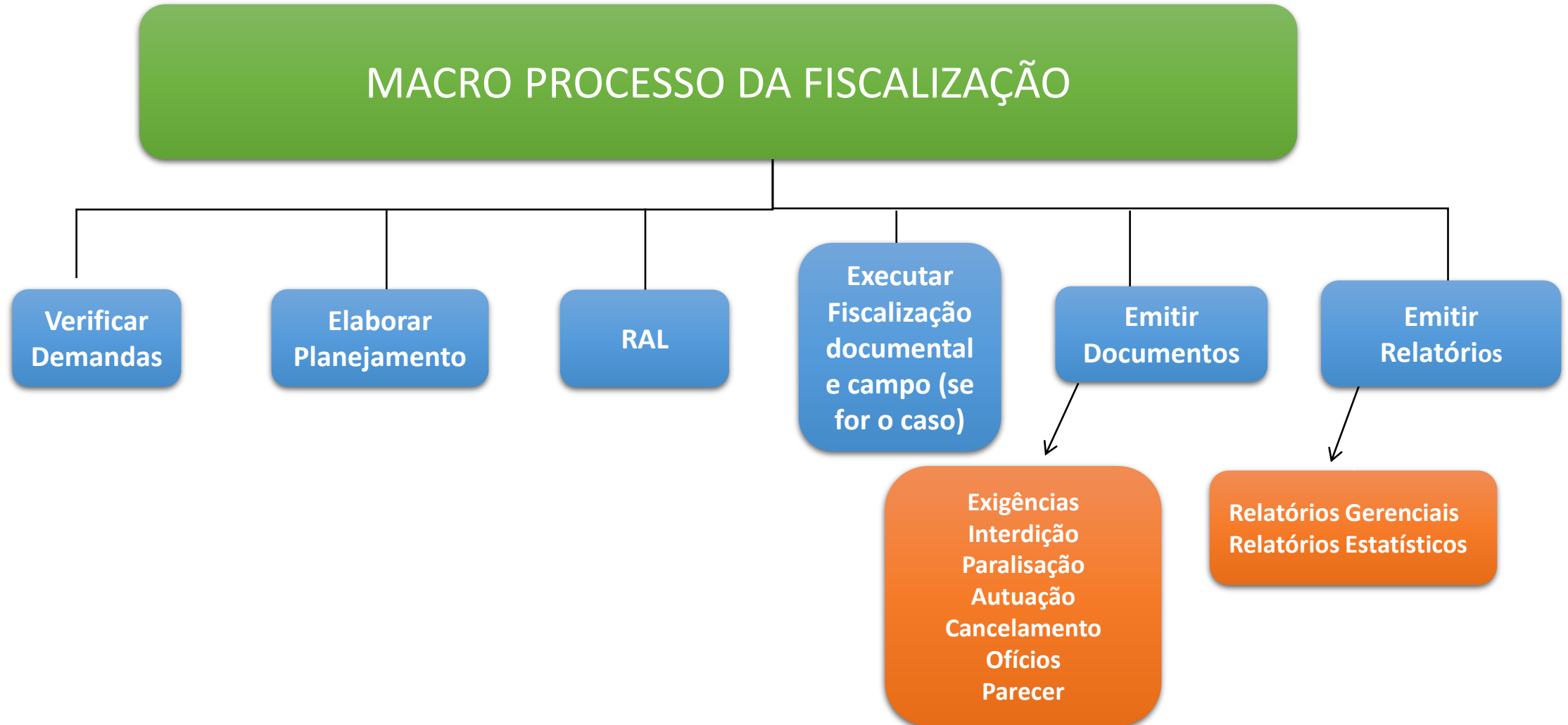
ANM

Agência
Nacional de
Mineração





MACROPROCESSOS





AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO



ANM

Agência
Nacional de
Mineração

Fiscalização processual de cumprimento de Legislação ou de existência e locação da lavra através de imagens de satélite.

REMOTA

PRESENCIAL



AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO



ANM

Agência
Nacional de
Mineração

Tabela 3. Critérios para identificação no nível de risco regulatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	Base de consulta	NÍVEL 01: Conformidade	Nível 02: Envio de Ofício	NÍVEL 03: Indicativo de Vistoria
01	Autos de Infração	SCM	x	x	
02	Análises de Defesas	SCM	x	x	
03	Imposições de multas	SCM	x	x	
04	Análises de Recursos	SCM	x	x	
05	Exigências de vistorias anteriores	Processo	x	x	x
06	Exigências processuais diversas	Processo	x	x	
07	Prorrogação do Início da lavra	SCM	x	x	
08	Suspensão temporária das atividades	SCM	x	x	x
09	Retomada das atividades de lavra	SCM	x	x	x
10	Caducidade da lavra	SCM	x	x	x
11	Renúncia das atividades de lavra	SCM	x	x	x
12	Relatório de Reavaliação de Reservas	SCM	x	x	
13	Novo PAE	SCM	x	x	
14	Cessão de Direitos	SCM	x	x	
15	Plano de Fechamento de Mina	SCM	x	x	x
16	ART elaboração do RAL	RAL	x	x	

17	ART das atividades de Lavra	RAL	x	x	x
18	Reservas medidas aprovadas	Processo (RFP) ou RAL	x	x	
19	Vida útil da Mina	RAL ou PAE	x	x	
20	Limites da lavra	RAL (Estruturas) ou PAE / Geoprocessamento	x	x	x
21	Recuperação da Mina	RAL ou PAE	x	x	
22	Recuperação da Usina	RAL ou PAE	x	x	
23	Licença Ambiental válida	Processo ou RAL	x	x	
24	Histórico da Produção	RAL	x	x	
25	Arrecadação da CFEM	DIPAR	x	x	
26	Estatística de acidentes	RAL	x	x	x
27	Custos operacionais	RAL	x	x	
28	Investimentos realizados	RAL	x	x	
29	Pilhas de estéreis e rejeitos	RAL	x	x	
30	Avanços da cava	Geoprocessamento	x	x	x
31	Comparativo do tamanho da cava com dados informados na arrecadação	Geoprocessamento	x	x	x



AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO



ANM

Agência
Nacional de
Mineração

Fiscalização in loco com ou sem apoio policial, realizada por no mínimo dois fiscais devidamente identificados e motivados (seja por priorização, denúncia, campanhas específicas).

REMOTA

PRESENCIAL

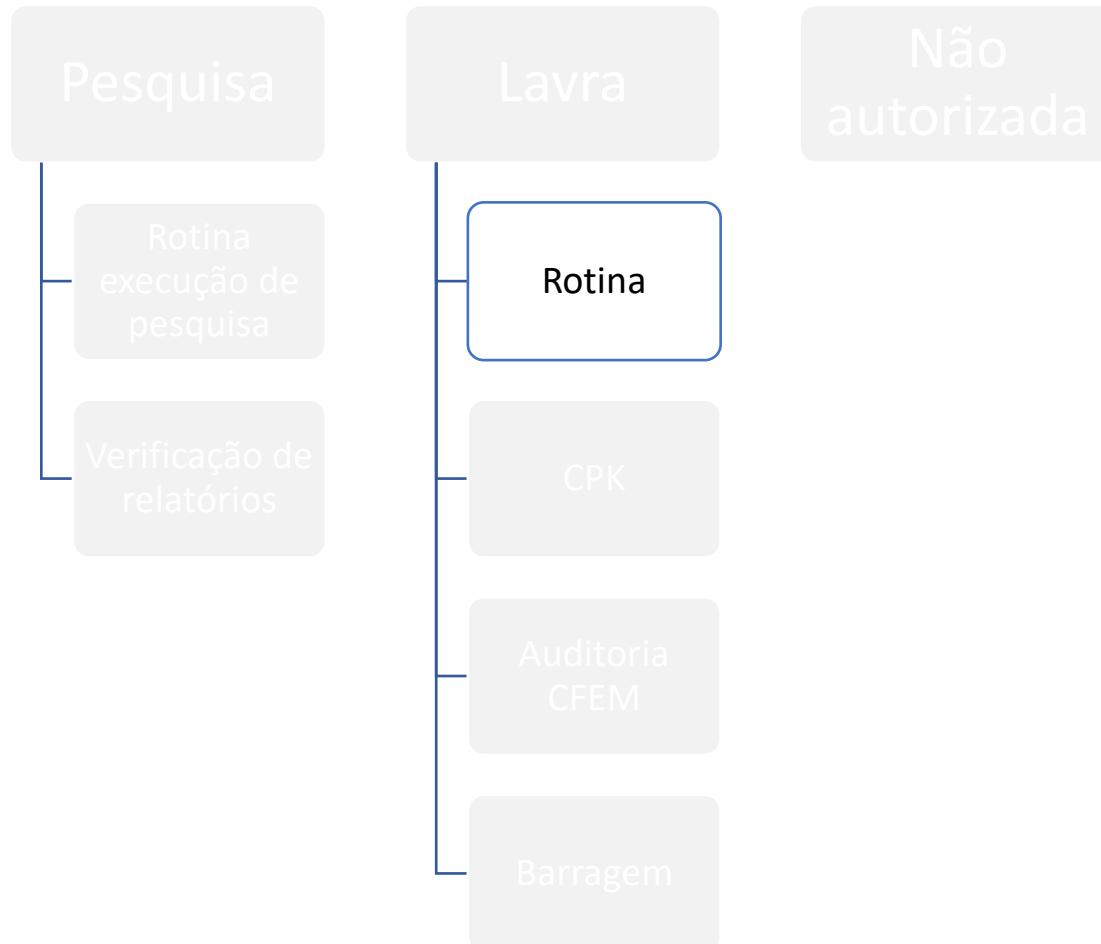


AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO



ANM

Agência
Nacional de
Mineração



Análise de cumprimento de Normas de procedimento e conduta, boas práticas, segurança do trabalhador e ambiental.

Normas Reguladoras da Mineração

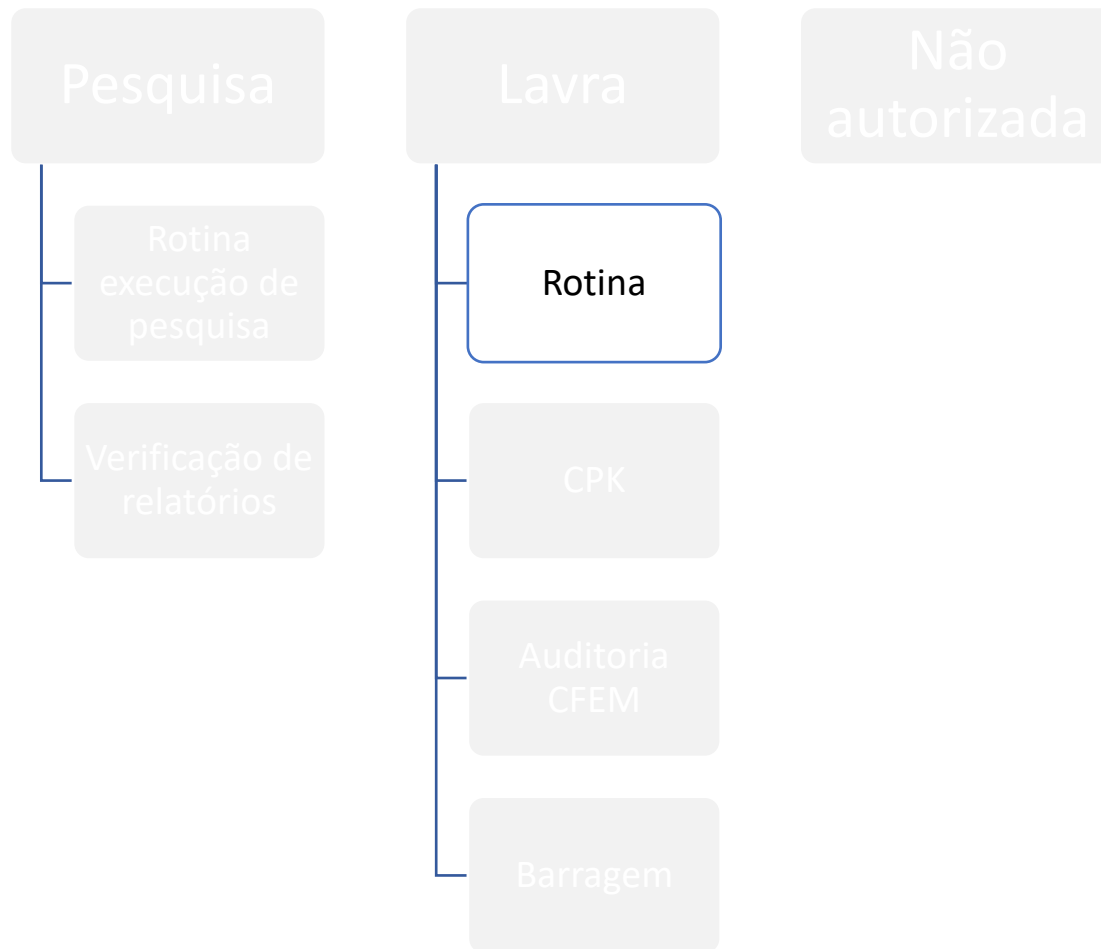


AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO



ANM

Agência
Nacional de
Mineração



Normas Reguladoras de Mineração – NRM	
Índice Geral	
01 -	Normas Gerais
02 -	Lavra a Céu Aberto
03 -	Lavras Especiais
04 -	Aberturas Subterrâneas
05 -	Sistemas de Suporte e Tratamentos
06 -	Ventilação
07 -	Vias e Saídas de Emergência
08 -	Prevenção contra Incêndios, Explosões e Inundações
09 -	Prevenção contra Poeiras
10 -	Sistemas de Comunicação
11 -	Iluminação
12 -	Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação
13 -	Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais
14 -	Máquinas, Equipamentos e Ferramentas
15 -	Instalações
16 -	Operações com Explosivos e Acessórios
17 -	Topografia de Minas
18 -	Beneficiamento
19 -	Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos
20 -	Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras
21 -	Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas
22 -	Proteção ao Trabalhador

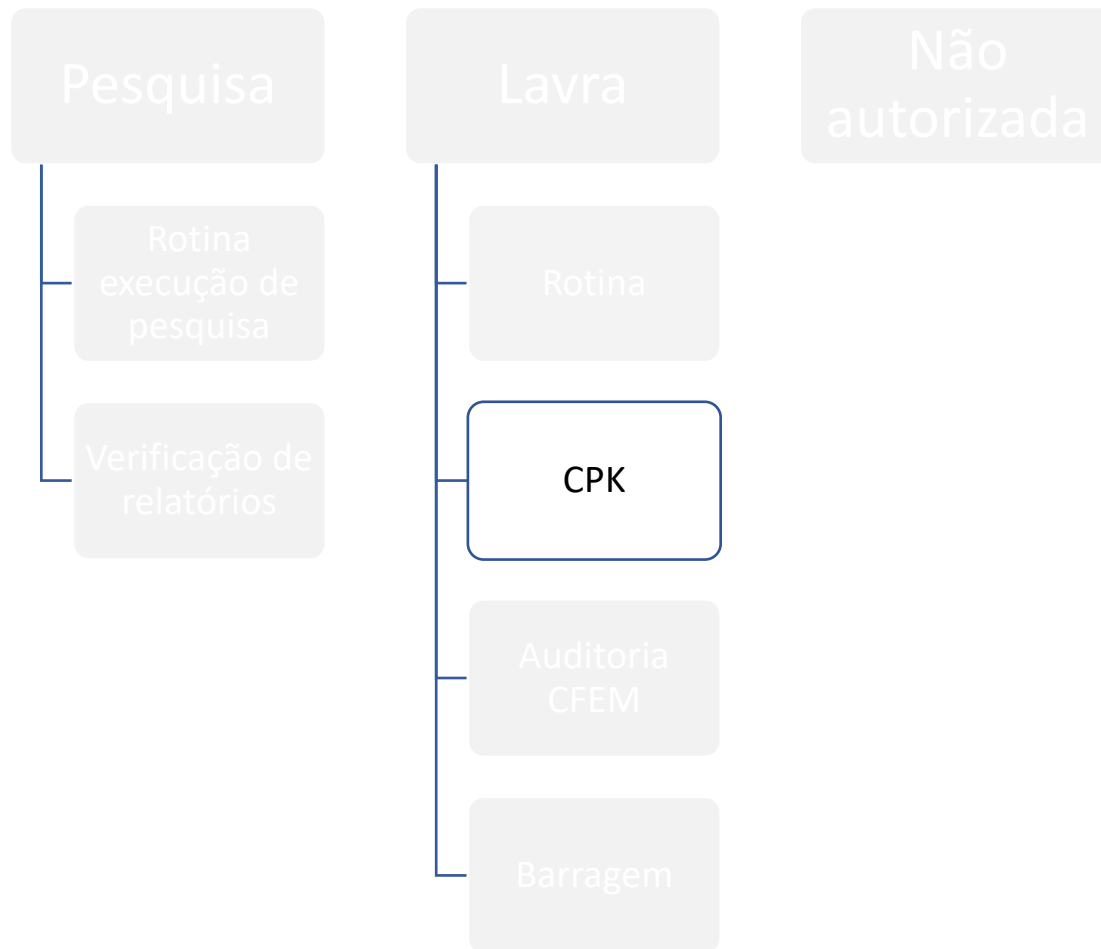


AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO



ANM

Agência
Nacional de
Mineração



Análise de aspectos previstos em normas internacionais para certificação de origem de diamantes para comércio.

Certificação de kimberley

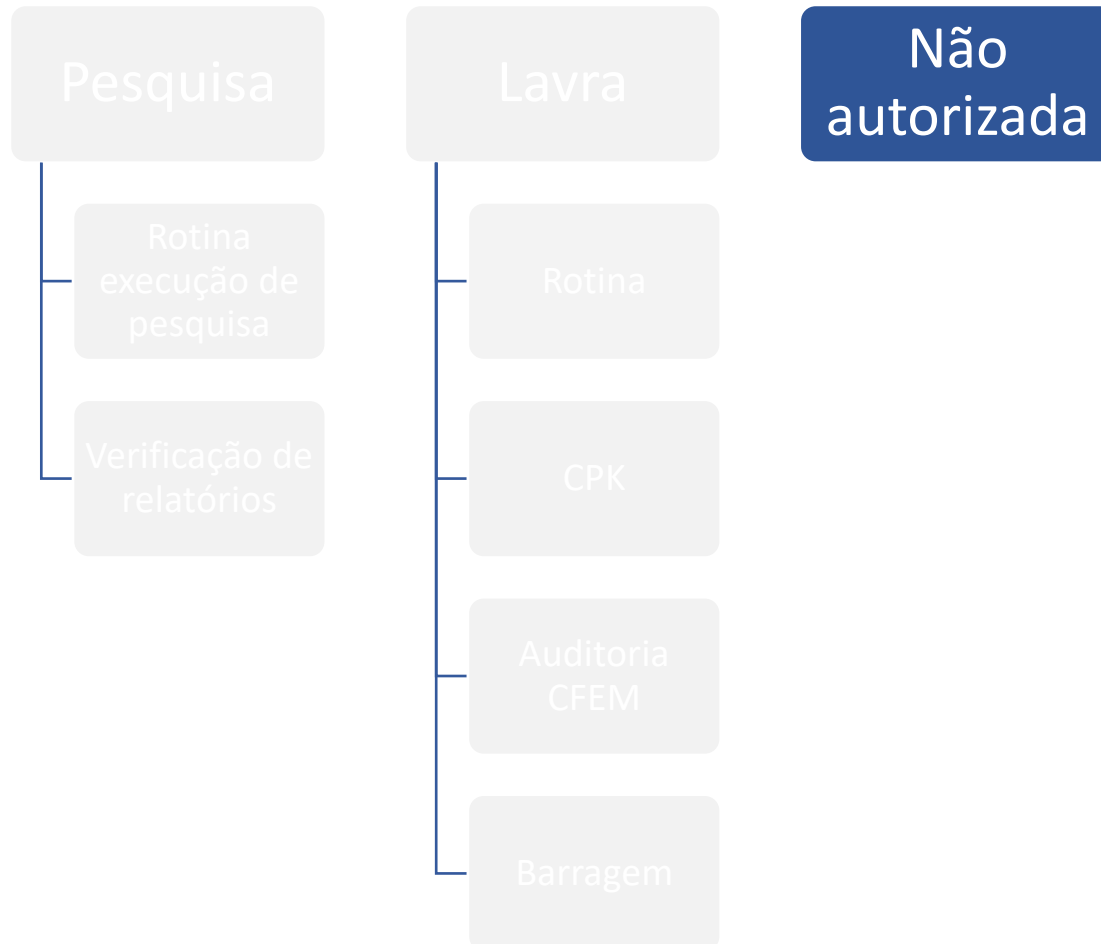


AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO



ANM

Agência
Nacional de
Mineração



Análise de exploração mineral sem autorização ANM ou fora da área autorizada.

Objetivo de identificar, dimensionar Usurpação e atribuir responsabilidade via judicial com vistas a reparação do dano ambiental e devolução do valor integral do bem usurpado.



LAVRA AUTORIZADA

Não confundir lavra garimpeira com lavra ilegal

O garimpo é uma atividade legalizada no Brasil, tendo em vista que através dela é possível a lavra de minérios com concentração secundária de menor interesse para grandes empresas e maior acessibilidade para pessoas físicas e cooperativas sem recursos para grandes investimentos em pesquisa e processamento.

LEI Nº 7.805, DE 18 DE JULHO DE 1989.

PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA

- Permissão conferida a indivíduo ou cooperativa que prescinde de pesquisa para minerais definidos como garimpáveis, que não pode ser arrendado.



LAVRA AUTORIZADA



Qualquer **título, permissão** ou **autorização** ANM somente é válido **em conjunto** com a **Licença Ambiental** correspondente.



LAVRA ILEGAL

- **Lavra** realizada **sem autorização** da ANM e demais órgãos competentes
- **Lavra** de **substância não** prevista no **título**
- **Lavra além** dos limites **do polígono**
- **Lavra acima** das quantidades autorizadas em **GU**

Dano ao patrimônio da União

Concorrência desleal

Sonegação fiscal

Riscos à segurança dos trabalhadores

Impactos sociais e ambientais não controlados



MINERAÇÃO EM T.I. e U.C.I



- São áreas onde a extração é ilegal por impossibilidade de legalização.
- Precisam ser motivadas e programadas muitas vezes em conjunto com outros Órgãos, tendo em vista a especificidade da cultura local.
- São geralmente acompanhadas por outros Órgãos para interlocução com a população local ou aplicação de medidas imediatas e de proteção aos fiscais como prisão de invasores armados no caso de bens minerais de alto valor agregado como ouro, diamantes, manganês, entre outros ou que tenham relação com crime organizado e contrabando.



SISTEMAS DE APOIO

Cadastro Mineiro

- Consulta de títulos
- Acompanhamento processual
- Histórico de atos

SIGMINE

- Visualização espacial
- Download de dados
- Análise territorial
- Integração com bases externas



SISTEMAS DE APOIO INTELIGÊNCIA

FIRMINA

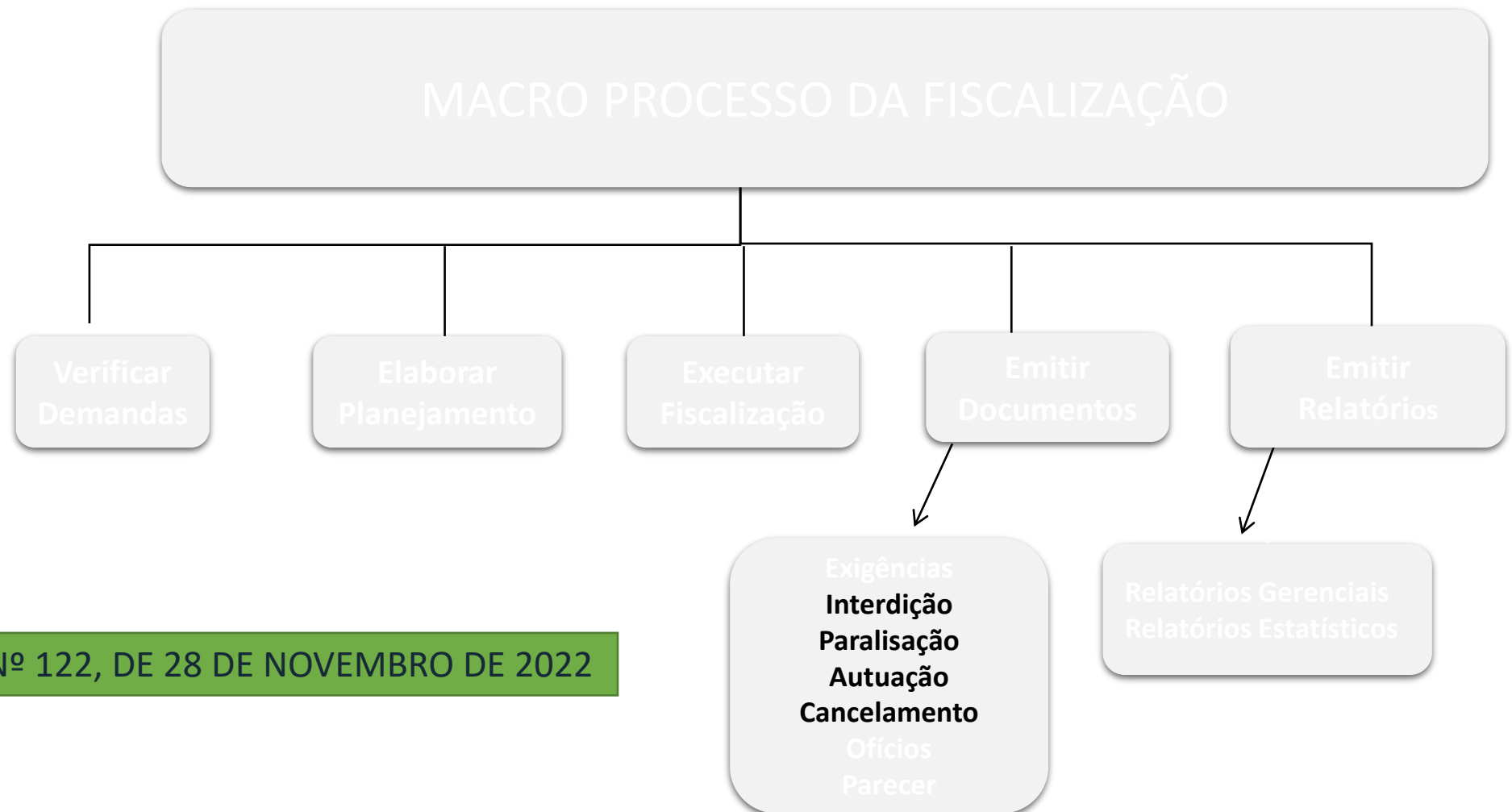
- Módulo de sanções
- Módulo de análise de inconformidades
Planejamento de ações

RAL WEB

- Dados de produção e comercialização
- Informações técnicas
- Análise econômica



SANÇÕES



RESOLUÇÃO ANM Nº 122, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022



SANÇÕES

Das Penalidades

Art. 6º O não cumprimento das obrigações previstas na legislação do setor mineral sujeitam o infrator a uma ou mais das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - caducidade do título;

IV - nulidade ex officio de alvará de pesquisa;

V - cancelamento do título;

VI - multa diária;

VII - suspensão temporária, total ou parcial, das atividades de mineração;

VIII - apreensão de minérios, bens e equipamentos;

IX - embargo de obra ou atividade;

X - demolição de obra;

XI - interdição;

XII - sanção restritiva de direitos.

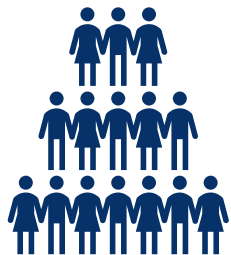


SANÇÕES

Caducidade: sanção administrativa que acarreta a extinção de direito minerário pela autoridade competente, conforme critérios definidos em lei;

Cancelamento: ato de extinção de direito minerário pela autoridade competente, aplicável aos regimes de Licenciamento e de Permissão de Lavra Garimpeira - PLG, conforme critérios definidos em lei;

DESAFIOS



Recursos Humanos



Volume de processos



Dimensões continentais



Integração e modernização de sistemas



Arcabouço legal complexo



Articulação entre Instituições

Obrigado !!!!!!!!

CONTATO:

Superintendência de Fiscalização -SFI

Geólogo José Carneiro de Jesus Neto

E-mail: jose.jesus@anm.gov.br

sfi@anm.gov.br

Eng de Minas Helder Abel Pasti

E-mail: helder.pasti@anm.gov.br



ANM

Agência
Nacional de
Mineração